

STJ00115651

**Alexandre Wunderlich  
Marcelo Almeida Ruivo  
Salo de Carvalho**

# **DOLO EVENTUAL**

**Imputação e determinação da pena  
— estudos sobre o caso da Boate Kiss —**

PREFÁCIO DE  
**JADER MARQUES**



*livraria* //  
**DO ADVOGADO**  
*editora*

Porto Alegre, 2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

---

W965d Wunderlich, Alexandre.

Dolo eventual : imputação e determinação da pena : estudos sobre o caso da Boate Kiss / Alexandre Wunderlich, Marcelo Almeida Ruivo, Salo de Carvalho ; prefácio de Jader Marques. – Porto Alegre : Livraria do Advogado, 2022.

126 p. ; 23 cm.

ISBN 978-65-86017-59-5

1. Dolo eventual (Direito penal). 2. Direito penal. 3. Boate Kiss - Santa Maria (RS). I. Ruivo, Marcelo Almeida. II. Carvalho, Salo de. III. Título.

CDU 343.2

---

Índice para catálogo sistemático:

- |  |              |
|--|--------------|
| 1. Dolo eventual : Direito penal                 | 343.2        |
| 2. Direito penal : Boate Kiss : Santa Maria (RS) | 343.2(816.5) |

(Bibliotecária responsável: Sabrina Leal Araujo – CRB 8/10213)

# Sumário

## **Parecer – CASO “BOATE KISS” – SANTA MARIA/RS**

Culpa consciente e dolo eventual e a impossibilidade do reexame probatório em recursos aos Tribunais Superiores

*Alexandre Wunderlich e Marcelo Almeida Ruivo*.....15

**Objeto**.....15

**1. Consulta**.....16

**2. Fato e imputação jurídica**.....16

**3. Síntese processual**.....18

**4. Dimensões objetiva e subjetiva do tipo legal de crime – os elementos do tipo penal**.....19

**5. Elementos subjetivos gerais (dolo e culpa) e especiais (motivo e finalidade) do tipo penal**.....22

**6. Diferenciação entre dolo eventual e culpa consciente**.....24

**7. Necessidade de comprovação empírica da previsibilidade do resultado para a culpa consciente e da aceitação do resultado previsível para o dolo eventual**..25

**8. Correção científica da rejeição da hipótese de dolo eventual pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul**.....27

**9. Recursos aos Tribunais Superiores**.....30

9.1. Objeto recursal eminentemente jurídico (questões de direito – *in iure*).....30

9.2. Inadequação e descabimento do reexame probatório (Súm. 7, do STJ e 279, do STF). Impossibilidade do recurso do Ministério Público. Desinteresse e ilegitimidade recursal do assistente da acusação na mudança da capitulação legal.....32

9.3. Manifestação do Ministério Público em Parecer ofertado no STJ – Recurso Especial n. 1.790.039/RS.....36

**10. Síntese da consulta**.....37

## **Parecer – DOLO EVENTUAL E MEDIDA DA CULPABILIDADE**

Conteúdo judicialmente valorado e limites da aplicação da pena no caso da Boate Kiss

*Saló de Carvalho*.....41

**I. CONSULTA**.....41

**II. PARECER**.....43

<b>1. Introdução</b> .....	43
<b>2. Dolo Eventual e Aplicação da Pena: parâmetros legais e dogmáticos</b> .....	46
(a) É possível valorar dolo na pena-base?.....	46
(b) O que se deve valorar a título de culpabilidade normativa?.....	57
(c) No caso concreto, o que poderia e deveria ter sido valorado na culpabilidade? É possível ignorar o conjunto probatório?.....	65
(d) Se possível valorar dolo na culpabilidade, quais os elementos a serem valorados? Sobre a exclusão do elemento volitivo (“dolo sem vontade”) para justificar maior reprovabilidade ao dolo eventual.....	81
(e) É razoável e lógico, em um sistema diferenciador, impor ao dolo eventual carga punitiva superior àquela atribuível ao dolo direto?.....	95
<b>3. Valoração dos motivos e das circunstâncias (em sentido estrito): é possível ignorar as decisões do TJRS e do STJ?</b> .....	101
<b>4. Comportamento das vítimas: <i>bis in idem</i> e fundamentação deficiente</b> .....	107
<b>5. Cálculo da pena-base: inobservância do critério do “termo médio” e desproporcionalidade na graduação das circunstâncias</b> .....	113
<b>6. Pena provisória: confissão (atenuante nominada); dolo eventual e “falha estatal em proteger os custodiados e assegurar a segurança do local” (precedente) (atenuantes inominadas)</b> .....	117
(a) Confissão.....	117
(b) Dolo eventual e corresponsabilidade do Estado: atenuantes inominadas (art. 66 do Código Penal).....	121
<b>7. Respostas aos quesitos</b> .....	123